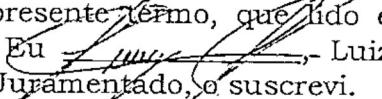


PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE
CURITIBA ESTADO DO PARANÁ – 8ª VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 4º andar - (41) 3253-0002
www.assejepar.com.br
Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva
Escrivã

TERMO DE PENHORA

Aos 26 de novembro de 2014, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente a Excelentíssima Senhora Doutora **Daniele Miola**, Juíza de Direito Substituta, desta Oitava Vara Cível, bem como o Escrevente abaixo mencionado, e em cumprimento à decisão de seq. 23.1, proferido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0004221-61.2007.8.16.0001, em que CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA move em face de ZENILDA DE SOUZA, fica **PENHORADO** o seguinte bem: *“Apartamento nº 4 do bloco 16 Tipo CT-AP 354, do Conjunto Residencial Fazendinha, situado no distrito do Portão, neste Município e Comarca, na Rua Carlos Klentz, nº 1433, Imóvel sob número de matrícula 17.913 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba - PR”*, ficando o executado constituído depositário do(s) bem(ns), não podendo abrir mão do bem sem prévia autorização do Juízo, devendo ser cientificado do prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  Luiz Henrique Langemann de Almeida – Escrevente Juramentado, o suscrevi.


Daniele Miola

Juíza de Direito Substituta